



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

LOTE IV- INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
31	Ar condicionado SPLIT 7.500 BTUS	UNID	20	213,00	4.260,00
32	Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UNID	40	233,00	9.320,00
33	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UNID	300	252,00	75.600,00
34	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UNID	40	293,00	11.720,00
35	Ar condicionado SPLIT 22.000 BTUS	UNID	30	303,00	9.090,00
36	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UNID	30	323,00	9.690,00
37	Ar condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	UNID	30	213,00	6.390,00
38	Ar condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	UNID	30	233,00	6.990,00
39	Ar condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	UNID	30	233,00	6.990,00
40	Ar condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	UNID	30	268,00	8.040,00

LOTE V- REPARO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
41	Reparo em geladeiras com substituição de peças danificadas	UNID	60	358,00	21.480,00
42	Reparo em geladeiras sem substituição de peças	UNID	30	118,00	3.540,00
43	Reparo em freezer com substituição de peças danificadas	UNID	30	743,00	22.290,00
44	Reparo em freezer sem substituição de peças	UNID	30	143,00	4.290,00
45	Reparo em bebedouro com substituição de peças danificadas	UNID	60	488,00	29.280,00
46	Reparo em bebedouro sem substituição de peças	UNID	60	98,00	5.880,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças em ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato - PI, e suas secretarias, e ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM, objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame, EVODIO DA SILVA BARROS ME inscrita com o CNPJ Nº: 10.744.570/0001-40.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, e as empresas L.B. BOMFIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 02.186.032/0001-59, localizada na Avenida Beira Lago, neste ato, representada por seu titular, Sr. Cosme Bomfim Fonseca Filho, portador do RG nº 03.845.23-08, inscrito no CPF nº 374.541.965-00 e LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 22.605.523/0001-02, localizada na Rua Oscar Barroso, neste ato, representada por seu titular, Sr. Laurineide Ribeiro da Silva, portadora do RG nº 1.931.240, inscrito no CPF nº 626.049.613-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma Presencial, para o Registro de Preços Pregão Presencial nº 029/2018, homologado em 11/06/2018, Processo Administrativo nº 052/2018, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 23, de 05/06/2009, consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (paleo profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pôrtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, com a finalidade especificada no Anexo desta Ata e Pregão Presencial 029/2018, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos, constam no Anexo I deste instrumento, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.
2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.
3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, procedida de análise pela Assessoria Jurídica do Município de São Raimundo Nonato - PI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

(Continua na próxima página)